



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

1

Quinta-feira • 8 de Fevereiro de 2018 • Ano VI • Nº 2148

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- **Lei Municipal Nº 507/2018** - Dispõe sobre o Registro de Personagens e Manifestações Culturais do Município de São Francisco do Conde como Patrimônio Imaterial e dá outras providências.
- **Portaria SESAU Nº 001/2018** - Designa servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto dos Contratos especificados.
- **Ratificação do Ato o Processo Administrativo nº. 0000319/2018 de Dispensa de Licitação nº DL4-2018-4.** (Contratado: Diva Maria de Jesus Sacramento).
- **SEDEC - PMIS Nº 01/2018** - Procedimento de Manifestação de Interesse Social - Audiência Pública.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M9QDNKDZX5HDWPLYIK2LXW

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 507/2018

De 22 de janeiro de 2018

Lei de autoria dos Vereadores: Edcarlos de Almeida Vasconcelos

Venílson Souza Chaves

Dispõe sobre o Registro de Personagens e Manifestações Culturais do Município de São Francisco do Conde como Patrimônio Imaterial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam Registrados no Livro de Tombo, na condição de Patrimônio Cultural Imaterial, bem intangível, os personagens, grupos e manifestações culturais no Município de São Francisco do Conde.

Art. 2º. Compreende-se patrimônio cultural imaterial do Município de São Francisco do Conde, os seguintes grupos, personagens e manifestações culturais:

- I - Capabode;
- II - Mandu;
- III - Meninos da Lama;
- IV - Lindroamor;
- V - Nega Maluca;
- VI - Bumba-Meu-Boi;
- VII - Amigo Folhagem;
- VIII - As Paparutas;
- IX - Reisado.

§ 1º. As manifestações culturais poderão ser de qualquer natureza, origem ou procedência, tais como: históricas, naturais, bibliográficas, documentais ou quaisquer outros de interesse das demais artes ou ciências.

§ 2º - Na identificação do Registro Cultural Imaterial a serem protegidos pelo Poder Público Municipal levar-se-á em conta os aspectos cognitivos estéticos ou afetivos que estes tenham para a comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M9QDNKDZX5HDWPLYIK2LXW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

2/2

§ 3º - Compreende-se como Patrimônio Cultural Imaterial todos os bens de natureza imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver.

§ 4º. O Poder Público, DEVERÁ, permitir aos alunos da Rede Pública de Ensino, o acesso ao conhecimento de tais personagens e manifestações, através de livros e registros escritos e/ou orais, como forma de difusão da cultura.

Art. 3º. A proposta a que se refere esta Lei tem como objetivo específico, proporcionar, aos munícipes, o contato com as manifestações culturais, a participação e a integração, além da valorização e o fortalecimento da nossa cultura.

Art. 4º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município de São Francisco do Conde, procederá aos registros necessários em livro próprio do órgão competente.

Parágrafo Único. O Registro é considerado perfeito e eficaz com sua homologação e inscrição no Livro de Tombo.


Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

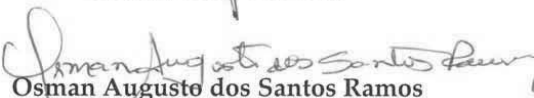
Art. 6º - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, deverá tomar as providências para promover a divulgação do registro cultural imaterial de todos os personagens, grupos e festejos culturais do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 22 de janeiro de 2018.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Carlos Alberto Bispo Cruz
Secretário de Governo


Osman Augusto dos Santos Ramos
Secretário de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M9QDNKDZX5HDWPLYIK2LXW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

PORTARIA SESAU Nº 001/2018 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto dos contratos abaixo.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e ainda o Decreto Municipal nº 1876/2017,

Considerando que cabe à Prefeitura, nos termos do arts. 58, III e 67 da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados de um representante da Administração;

Considerando que é dever do Município manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **RAYNE RIOS PEIXINHOS**, matrícula nº 71.617, como gestora titular, e **DANIEL CAMPELO DE ALMEIDA**, matrícula nº 69.315, como gestor substituto do contrato celebrado com a seguinte empresa;

Empresa	CNPJ	Contrato	Objeto
Divimed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.	02.421.679/0001-18	070/2017	Fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamento Odontológicos. Lote I e IX
USA Comercio de Produtos Cientificos e Labarat. LTDA	03.215.469/0001-36	072/2017	Fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamento Odontológicos. Lote III e VII
Odontomax Comercio Odonto Médico Hospitalar LTDA -ME	07.790.343/0001-46	073/2017	Fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamento Odontológicos. Lote IV e VI
M&A Supra Comercial LTDA	10.731.996/0001-69	074/2017	Fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamento Odontológicos. Lote V
TOP VIDA Distribuidora Hospitalar LTDA	05.780.395/0001-06	075/2017	Fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamento Odontológicos. Lote VIII, X e XII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M9QDNKDZX5HDWPLYIK2LXW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL




Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

São Francisco do Conde, em 05 de janeiro de 2018.


ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
Secretária da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M9QDNKDZX5HDWPLYIK2LXW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

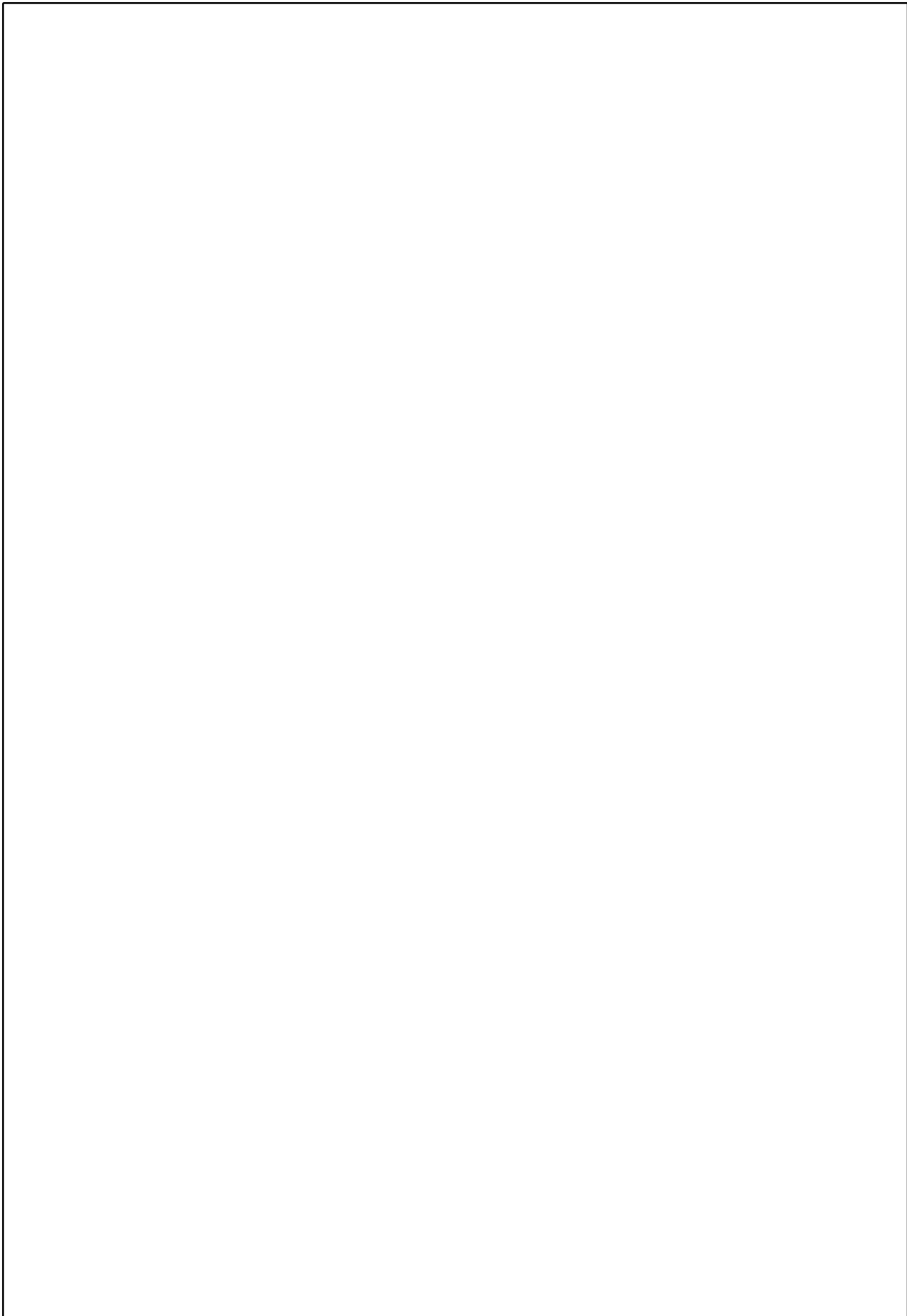
Dispensas de Licitações

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 0000319/2018 de Dispensa de Licitação nº DL4-2018-4 que tem por **objeto:** locação de imóvel de propriedade da Senhora Diva Maria de Jesus Sacramento, situado a Rodovia Candeias, Distrito de Caípe – São Francisco do Conde - Bahia, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esporte – SEDESE, no período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Contratado: **DIVA MARIA DE JESUS SACRAMENTO. CPF – 158.356.775-53** Valor mensal da contratação é de R\$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde, 08 de fevereiro de 2018, Aloisio Oliveira de Souza, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M9QDNKDZX5HDWPLYIK2LXW

Esta edição encontra-se no site: www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PMIS Nº 001/2018

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, no dia 21 de fevereiro de 2018, no horário das 09:00 às 12:00 hs., para debate sobre as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para Administração de “Cartão de Compras”, para realizar a mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos por estabelecimentos cujas atividades sejam exercidas exclusivamente no município de São Francisco do Conde previamente credenciados, aos servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, com adimplemento mediante desconto em folha de pagamento.